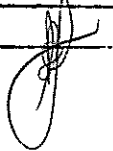


LAR SOL DA ESPERANÇA

Processo 132/2022
Folha 14
Rubrica 

Decreto de Utilidade Pública - Lei Municipal Nº 1826- CNPJ 50.133.354 / 0001 - 82

PLANO DE TRABALHO 2022

Edital de Chamamento Público nº 003/2018 – Secretaria de Promoção Social

Termo de Colaboração: 06/2019

SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES (SAICA) – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

1. DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

Razão Social: LAR DO MENOR DE MAUÁ SOL DA ESPERANÇA

Endereço: Rua Cesário Parmegiani, 100 – Jardim Santa Lídia.

Cidade: Mauá **Estado:** São Paulo **CEP:** 9311-010

Telefone(s): (11) 45145548

E-mail(s): soldaesperanca@hotmail.com

Site: www.larsoldaesperanca.org.br

Horários de Funcionamento: Ininterrupto (24 horas)

1.1 CADASTRO NACIONAL DE PESSOA FÍSICA

CNPJ: 50.133.354/0001-82

Data de Inscrição: 16/05/1983

Atividade Econômica Principal: Atividades de defesa de direitos sociais

Atividades Econômicas Secundárias: Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e arte; Atividades associativas não especificadas anteriormente; Albergues assistências;

1.2 FINALIDADE ESTATUTÁRIA COMPATÍVEL COM OBJETO DA PARCERIA

Artigo 2º - O Lar do Menor de Mauá Sol da Esperança tem por finalidade:

- Promoção da assistência material, moral, educacional, médica e odontológica, as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, sem qualquer distinção.
- Zelar pelo alojamento das crianças, encaminhadas pelo Conselho Tutelar e Vara da Infância e Juventude da Cidade de Mauá, à entidade, instalando abrigos e dependências para acomodar condignamente todos os recebidos;
- Atuar na área da assistência social, conforme Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742 de 07.12.1993;
- Promover projetos educacionais visando às crianças e adolescentes internos;
- Estimular ações voltadas à defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Parágrafo Único – Os serviços prestados pelo LAMEM serão de forma inteiramente gratuita. Tendo inscrição como entidade assistencial a criança em situação de vulnerabilidade social, junto aos órgãos municipais, estaduais e/ou federais.

LAR SOL DA ESPERANÇA

Decreto de Utilidade Pública - Lei Municipal Nº 1826- CNPJ 50.133.354 / 0001 - 82

1.3 INSCRIÇÕES E REGISTROS NOS CONSELHOS DA ÁREA DE ATUAÇÃO

Nº Inscrição no CMAS: 002

Validade: Indeterminada com Manutenção Anual do Comprovante

Tipo de Inscrição: (x) Entidade de Assistência Social () Serviço Socioassistencial

Nº Registro no CMDCA: 107

Validade: 30/09/2022

1.4 CERTIFICAÇÃO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CEBAS: 71000.011380/2018-93

Validade: 27/02/2024

1.5 PRESIDENTE OU REPRESENTANTE LEGAL

Nome: Vicente Robertoni Guillen

RG: 10.290.159-4

CPF: 055.384.128-90

Formação: Administração de Empresas

Profissão: Analista de Sistemas

Endereço: Rua Dona Carlota, 75 – apt 192

Cidade: Santo André Estado: São Paulo CEP: 09040250

Telefone Residencial: (11) 997796264 E-mail: soldaesperanca@hotmail.com

Vigência do Mandato da Diretoria Atual: 30/03/2021 a 30/03/2023

1.6 CONTA-CORRENTE ESPECÍFICA DA PARCERIA

Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Agência: 2113 Conta-Corrente: 78-1 operação 003

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Modalidade de Parceria: Termo de Colaboração.

Objeto: Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes (SAICA)

Unidade de Referência da Proteção Social Especial: CREAS Matriz e CREAS Vila Bocaina

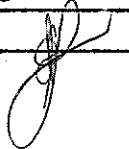
Usuários: Crianças e Adolescentes, de 0 a 18 anos incompletos, de ambos os sexos, inclusive com deficiência quando houver demanda, afastados do convívio familiar mediante medida protetiva de acolhimento institucional

Capacidade de Atendimento: 2 UNIDADES (2 e 3) cada uma com capacidade para até 20 crianças e adolescentes (considerando a redução de novas entradas quando houver usuário com demanda específica, conforme estabelecido pelas Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes)

Vigência da Parceria: 01/01/2019 a 31/12/2019, prorrogado a 31/12/2020, prorrogado a 31/12/2021 e prorrogado 31/12/2022.

Valor Global Anual para Execução do Objeto: R\$1.324.068,61

LAR SOL DA ESPERANÇA

Processo 132/2022
Folha 16
Rubrica 

Decreto de Utilidade Pública - Lei Municipal Nº 1826- CNPJ 50.133.354 / 0001 - 82

3. UNIDADE EXECUTORA DO SERVIÇO

Razão Social: LAR DO MENOR DE MAUÁ SOL DA ESPERANÇA

Endereço: Rua Cesário Parmegiani, 100 – Jardim Santa Lídia

Cidade: Mauá **Estado:** São Paulo **CEP:** 09311-010 **Telefone(s):** (11) 45145548

E-mail(s): soldaesperanca@hotmail.com **Site:** www.larsoldaesperanca.org.br

Horários de Funcionamento: Ininterrupto (24 horas)

4. TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO

Nome: Ruth Willna Ferreira de Lemos

Formação: Psicóloga **Nº do Registro do Conselho Profissional:** CRP 06/101155

RG/Órgão Emissor: 56.802.022-4/SSP-SP

CPF: 046.810.344-95 **Endereço:** Rua dos Alpes, 825 – ap 06

Cidade: Santo André **Estado:** SP **CEP:** 09291000

Telefone(s) para contato: (11) 987078998

Email: soldaesperanca@hotmail.com

Carga horária: 30h

Dias e Horários: segunda a sexta das 8h às 14h

5. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

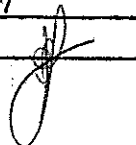
Descrição Geral:

Serviço de acolhimento destinado às crianças e adolescentes com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço garante privacidade, respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.

O atendimento prestado é personalizado e em pequenos grupos e favorece o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. As regras de gestão e de convivência são construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis.

Funcionam em unidades inseridas na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações são organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades das crianças e adolescentes acolhidos, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

LAR SOL DA ESPERANÇA

Processo 132/2022
Folha 17
Rubrica 

Decreto de Utilidade Pública - Lei Municipal Nº 1826- CNPJ 50.133.354 / 0001 - 82

Descrição Específica:

Acolhimento excepcional e provisório para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis se encontrem temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

O serviço integra a rede de serviços socioassistenciais da Proteção Social Especial, atuando em estreita articulação com o CREAS – Centro de Referência de Especializado e Assistência Social e com os CRAS – Centro de Referência de Assistência Social. Funciona de forma articulada com os demais serviços da rede socioassistencial local e demais políticas setoriais, visando a complementaridade e efetividade das ações.

As unidades de atendimento oferecem ambiente acolhedor, estão inseridas na comunidade e têm aspecto semelhante ao de uma residência, sem distanciar-se excessivamente do ponto de vista geográfico e socioeconômico da comunidade de origem das crianças e adolescentes acolhidos. O atendimento prestado é personalizado, em pequenos grupos e favorece o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. Nessas unidades, os cuidadores/educadores trabalham em turnos fixos diários, a fim de garantir estabilidade no contato com as crianças e adolescentes.


Crianças e adolescentes com vínculos de parentesco não são separadas ao serem encaminhadas para o serviço de acolhimento, salvo se isso for contrário ao seu desejo ou interesse, ou se houver claro risco de violência.

Em todas as modalidades de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, o processo de acompanhamento, bem como de desligamento é construído pela equipe técnica a partir de estudo diagnóstico e do Plano Individual de Atendimento (PIA), conforme Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Após o desligamento do serviço, é realizado o acompanhamento pela equipe técnica de forma efetiva pelo período mínimo de 06 (seis) meses, de acordo com as demandas apresentadas. São asseguradas visitas domiciliares durante todo o processo de acompanhamento, desligamento e pós-desligamento do usuário.

O serviço é organizado em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990) e as Orientações Técnicas para Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 01, de 18 de junho de 2009), respeitando-se os seguintes princípios norteadores do serviço:

Excepcionalidade do Afastamento do Convívio Familiar: Todos os esforços são empreendidos no sentido de manter o convívio com a família (nuclear ou extensa, em seus diversos arranjos), a fim de garantir que o afastamento da criança ou do adolescente do contexto familiar seja uma medida excepcional, aplicada apenas nas situações de grave risco à sua integridade física e/ou psíquica. Para que este princípio possa ser aplicado, o serviço, ao acolher uma criança ou adolescente sob medida de proteção, encaminhada por ordem

LAR SOL DA ESPERANÇA

Processo 132/2022
Folha 18
Rubrica 

Decreto de Utilidade Pública - Lei Municipal Nº 1826- CNPJ 50.133.354 / 0001 - 82

judicial e excepcionalmente por requisição do Conselho Tutelar, empenha esforços na identificação da situação familiar e investe no fortalecimento, emancipação e a inclusão social das famílias, por meio do acesso às políticas públicas e às ações comunitárias, assegurando à família, à criança ou ao adolescente, um ambiente seguro de convivência.

Provisoriedade do Afastamento do Convívio Familiar: Para a aplicação deste princípio o serviço empreende esforços para viabilizar, no menor tempo possível, o retorno seguro ao convívio familiar, prioritariamente na família de origem e, excepcionalmente, em família substituta (adoção, guarda e tutela), conforme Capítulo III, Seção III do ECA. Todos os esforços são empreendidos para que, em um período inferior a dois anos, seja viabilizada a reintegração familiar – para família nuclear ou extensa, em seus diversos arranjos – ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para família substituta. A permanência de crianças e adolescentes em serviço de acolhimento, por período superior a dois anos, tem caráter extremamente excepcional, e está fundamentada em uma avaliação criteriosa acerca de sua necessidade pelos diversos órgãos que acompanham o caso. Diante de extrema dificuldade em garantir o direito à convivência familiar, como, por exemplo, nas situações de encaminhamento para adoção de crianças ou adolescentes com perfil de difícil colocação em família substituta, faz-se, especialmente, o esforço conjunto dos atores envolvidos no sentido de buscar o fortalecimento da autonomia e das redes sociais de apoio das crianças e adolescentes e persevera-se no desenvolvimento de estratégias para a busca ativa de famílias para seu acolhimento.

Preservação e Fortalecimento dos Vínculos Familiares e Comunitários: Todos os esforços são empreendidos para preservar e fortalecer vínculos familiares e comunitários das crianças e dos adolescentes atendidos em serviços de acolhimento. Dessa forma, as ações cotidianas do nosso serviço estão articuladas para a garantia deste direito – as visitas e encontros com as famílias e com as pessoas de referência da comunidade da criança e do adolescente são garantidas por meio do acesso, por transporte público ou privado e horários de visitas, estabelecidos de forma flexível, destes familiares e pessoas de referência ao local da instituição ou das crianças e dos adolescentes à residência familiar e comunidade. O transporte público ou privado é garantido pela Organização da Sociedade Civil para o acesso de crianças e adolescentes a atividades recreativas, culturais e sociais, bem como em atividades que favoreçam a interação com crianças e adolescentes dos contextos nos quais frequentam, como a escola e a comunidade. Crianças e adolescentes com vínculos de parentesco, não são separadas ao serem encaminhadas para serviço de acolhimento, salvo se isso for contrário ao seu desejo ou interesse, ou se houver claro risco de violência.

Garantia do Acesso e Respeito à Diversidade: A organização dos serviços garante proteção e defesa a toda a criança e adolescente que precise de acolhimento combatendo-se quaisquer formas de discriminação aos atendidos e às famílias de origem, baseadas em condição socioeconômica, arranjo familiar, etnia, religião, gênero, orientação sexual, ou, ainda, por serem pessoas com necessidades especiais em decorrência de deficiência física ou mental, que vivam com HIV/AIDS ou outras necessidades específicas de saúde. O Projeto Político Pedagógico do serviço prevê estratégias diferenciadas para o atendimento a demandas específicas, mediante acompanhamento de profissional especializado. Em atenção

LAR SOL DA ESPERANÇA

Processo 132/2022

Folha 19

Rubrica 

Decreto de Utilidade Pública - Lei Municipal Nº 1826- CNPJ 50.133.354 / 0001 - 82

ao princípio da não-discriminação, os serviços de acolhimento devem buscar o crescente aprimoramento de estratégias voltadas à preservação da diversidade cultural, oportunizando acesso e valorização das raízes e cultura de origem das crianças e dos adolescentes atendidos, bem como de suas famílias e comunidades de origem.

Oferta de Atendimento Personalizado e Individualizado: O serviço presta cuidados de qualidade, condizentes com os direitos e as necessidades físicas, psicológicas e sociais da criança e do adolescente enquanto o acolhimento for necessário e monitora pelo período mínimo de seis meses, a reinserção familiar. Para tanto, os atendimentos são oferecidos para um pequeno grupo e garantidos espaços privados, objetos pessoais e registros, inclusive fotográficos, sobre a história de vida e desenvolvimento de cada criança e adolescente. O trabalho é organizado de forma a dar condições que favoreçam a formação da identidade da criança e do adolescente, respeitando à sua individualidade e sua história. O planejamento do atendimento no serviço possibilita, portanto, espaços que preservam a intimidade e a privacidade, inclusive, o uso de objetos que possibilitam à criança e ao adolescente diferenciar “o meu, o seu e o nosso”.

Garantia de Liberdade de Crença e Religião: Os antecedentes religiosos de crianças e adolescentes são respeitados e nenhuma criança ou adolescente é incentivado ou persuadido a mudar sua orientação religiosa enquanto está sob cuidados em serviço de acolhimento. O serviço de acolhimento propicia, ainda, que a criança e o adolescente possam satisfazer suas necessidades de vida religiosa e espiritual. Nesse sentido, é viabilizado o acesso às atividades de sua religião, bem como o direito de não participar de atos religiosos e recusar instrução ou orientação religiosa que não lhe seja significativa.

Respeito à Autonomia da Criança e do Adolescente: As crianças e adolescentes participam das decisões a seu respeito e são consideradas as opiniões das mesmas. O direito à escuta é viabilizado por meio de métodos condizentes com seu grau de desenvolvimento e é garantido nas diversas decisões que possam repercutir sobre seu desenvolvimento e trajetória de vida, envolvendo desde a identificação de seu interesse pela participação em atividades na comunidade, até mudanças relativas à sua situação familiar ou desligamento do serviço de acolhimento. A organização do ambiente de acolhimento também proporciona o fortalecimento gradativo da autonomia, de modo condizente com o processo de desenvolvimento e a aquisição de habilidades nas diferentes faixas etárias. O desenvolvimento da autonomia nos serviços de acolhimento não é confundido, todavia, com falta de autoridade e limites. Crianças e adolescentes tem a oportunidade de participar da organização do cotidiano do serviço de acolhimento, por meio do desenvolvimento de atividades como, por exemplo, a organização dos espaços de moradia, programação das atividades recreativas, culturais e sociais. O desenvolvimento da autonomia fortalece a elaboração de projetos de vida individuais e o desenvolvimento saudável, inclusive após o desligamento e a entrada na vida adulta.

Estudo Diagnóstico: O estudo diagnóstico subsidia a decisão acerca do afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar, sendo realizado previamente pelos órgãos competentes, salvo em situações de caráter emergencial e/ou de urgência. O serviço requisita

LAR SOL DA ESPERANÇA

Processo 132/2022

Folha 20

Rubrica

Decreto de Utilidade Pública - Lei Municipal Nº 1826- CNPJ 50.133.354 / 0001 - 82

tal estudo, bem como realiza o próprio estudo complementando e enriquecendo as informações iniciais.

O estudo diagnóstico inclui uma criteriosa avaliação dos riscos a que estão submetidos à criança ou o adolescente e as condições da família para superação das violações de direitos observadas e o provimento de proteção e cuidados. Com a devida fundamentação teórica, o estudo leva em conta a proteção e a segurança imediata da criança e do adolescente, bem como seu cuidado e desenvolvimento em longo prazo. O diagnóstico entre outras coisas identifica a composição familiar, história e dinâmica de relacionamento entre seus membros; valores e crenças da família; demandas e estratégias desenvolvidas para o enfrentamento de situações adversas; e situações de vulnerabilidade e risco às quais estão expostos os integrantes do grupo familiar, contexto socioeconômico e cultural no qual a família está inserida, mapeamento dos vínculos significativos na família extensa e análise da rede social de apoio da criança ou adolescente e de sua família, condições de acesso da família a serviços, programas e projetos das diversas políticas públicas que possam responder às suas necessidades; situações de vulnerabilidade e risco vivenciadas pela família que repercutam sobre sua capacidade de prover cuidados; situação atual da criança ou adolescente e de sua família, inclusive motivação, potencial e dificuldades da família para exercer seu papel de cuidado e proteção; história familiar e se há padrões transgeracionais de relacionamento com violação de direitos; situações atuais e pregressas de violência intra-familiar contra a criança e o adolescente, gravidade e postura de cada membro da família em relação à mesma; se há consciência da inadequação e das consequências negativas da violência intra-familiar para a criança e o adolescente e se há movimento em direção à mudança e à construção de novas possibilidades de relacionamento; análise da intensidade e qualidade dos vínculos entre os membros da família percepção da criança ou adolescente em relação ao afastamento do convívio familiar possibilidade de intervenção profissional e encaminhamentos que visem à superação da situação de violação de direitos, sem a necessidade de afastamento da criança e do adolescente da família; nos casos de violência intra-familiar, se há possibilidade de afastamento do agressor da moradia comum para a manutenção da criança ou adolescente na moradia em condições de proteção e segurança.

O processo de avaliação diagnóstica inclui uma escuta qualificada de todos os envolvidos: integrantes da família, inclusive a criança e o adolescente, pessoas da comunidade com vínculos significativos com a família, a criança e o adolescente e os profissionais que estejam prestando-lhes atendimento, dentre outros.

Plano de Atendimento Individual (PIA): Assim que a criança ou adolescente chega ao serviço de acolhimento, a equipe técnica do serviço elabora um Plano de Atendimento Individual e Familiar, no qual constam objetivos, estratégias e ações a serem desenvolvidos tendo em vista a superação dos motivos que levaram ao afastamento do convívio e o atendimento das necessidades específicas de cada situação. Tal Plano parte das situações identificadas no estudo diagnóstico inicial que embasou o afastamento do convívio familiar. Conforme o Art. 93 do ECA, a Vara da Infância e Juventude é comunicada no prazo de 24 horas. Em caso de final de semana, no 1º dia útil imediato ao acolhimento. A situação de todas as crianças e adolescentes já acolhidos também é revista, de modo a garantir que todos estejam em acompanhamento.

LAR SOL DA ESPERANÇA

Decreto de Utilidade Pública - Lei Municipal Nº 1826- CNPJ 50.133.354 / 0001 - 82

O Plano de Atendimento orienta as intervenções a serem desenvolvidas para o acompanhamento de cada caso, contemplando, dentre outras, estratégias para: desenvolvimento saudável da criança e do adolescente durante o período de acolhimento; encaminhamentos necessários para serviços da rede (saúde, educação, assistência social, esporte, cultura e outros); atividades para o desenvolvimento da autonomia; acompanhamento da situação escolar; preservação e fortalecimento da convivência comunitária e das redes sociais de apoio; construção de projetos de vida; relacionamentos e interação no serviço de acolhimento com educadores, demais profissionais e colegas; preparação para ingresso no mundo do trabalho; investimento nas possibilidades de reintegração familiar: fortalecimento dos vínculos familiares e das redes sociais de apoio; acompanhamento da família, em parceria com a rede, visando à superação dos motivos que levaram ao acolhimento; potencialização de sua capacidade para o desempenho do papel de cuidado e proteção; gradativa participação nas atividades que envolvam a criança e o adolescente. Quando esgotadas as possibilidades de retorno ao convívio familiar a criança ou adolescente, o serviço articula-se com o Poder Judiciário e o Ministério Público para viabilizar, o cadastramento para adoção. Os Planos de Atendimento Individual e Familiar são encaminhados para conhecimento do Sistema de Justiça, com periodicidade trimestral.


Acompanhamento da Família de Origem: O serviço dá início ao acompanhamento da situação familiar imediatamente após a chegada da criança ou adolescente, para que a equipe técnica possa, no menor tempo possível, fazer sua análise quanto a real necessidade do acolhimento, e quais as perspectivas de reinserção familiar. Caso conclua que a manutenção do afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar não é necessária, a equipe técnica responsável viabiliza a reintegração.

A família também é informada do seu direito a questionar o afastamento e requerer, junto à Justiça, por intermédio de advogado nomeado ou Defensor Público, a reintegração da criança ou adolescente, buscando soluções que contribuam para assegurar a excepcionalidade e a provisoriedade do acolhimento. A intervenção técnica na etapa inicial do acompanhamento proporciona, de modo construtivo, a conscientização por parte da família de origem dos motivos que levaram ao afastamento da criança e/ou do adolescente e das consequências que podem advir do fato. Esta conscientização é fundamental para que as próximas etapas possam ser planejadas, com acordos firmados entre serviço e família, com vistas ao desenvolvimento de ações pró-ativas que contribuam para a superação de situações adversas ou padrões violadores que possam ter levado ao afastamento.

A equipe técnica do serviço de acolhimento acompanha o trabalho desenvolvido com a família na rede local, mantendo-a informada, inclusive, a respeito de possíveis decisões por parte da Justiça. São firmados acordos entre o serviço de acolhimento, a equipe de supervisão e apoio aos serviços de acolhimentos - ligada ao órgão gestor da Assistência Social - a equipe técnica do Poder Judiciário e os demais serviços da rede das diversas políticas públicas, incluindo os não-governamentais, a fim de promover a articulação das ações de acompanhamento à família, além de reuniões periódicas para discussão e acompanhamento dos casos.

Durante o período de acolhimento, o serviço encaminha relatórios para a Justiça da Infância e da Juventude com periodicidade mínima trimestral, quando reavalia o Plano Individualizado

LAR SOL DA ESPERANÇA

Processo 132/2022
Folha 22
Rubrica 

Decreto de Utilidade Pública - Lei Municipal Nº 1826- CNPJ 50.133.354 / 0001 - 82

de Atendimento (PIA) de modo a subsidiar o acompanhamento da situação jurídico-familiar de cada criança/adolescente a avaliação por parte da Justiça da possibilidade de reintegração familiar ou necessidade de encaminhamento para família substituta, sobretudo nos casos em que o prognóstico de permanência da criança e do adolescente no serviço de acolhimento for de mais de dois anos. O acompanhamento da família é realizado por meio de entrevista individual e familiar, estudo de caso; grupo com famílias, visitas domiciliares, orientação individual, grupal e familiar, encaminhamento e acompanhamento de integrantes da família à rede local, de acordo com demandas identificadas.

Articulação Intersetorial e Interinstitucional: O Serviço de Acolhimento integra o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), tendo interface tanto com outros serviços da rede socioassistencial, como com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. Sua atuação baseia-se no princípio da incompletude institucional, não devendo ofertar em seu interior atividades que sejam da competência de outros serviços. A proteção integral a que têm direito as crianças e os adolescentes acolhidos são viabilizados por meio da utilização de equipamentos comunitários e da rede de serviços local.

6. USUÁRIOS

Crianças e Adolescentes, de 0 a 18 anos incompletos, de ambos os sexos, inclusive com deficiência quando houver demanda, afastados do convívio familiar mediante medida protetiva de acolhimento institucional.

7. OBJETIVOS

a) Justificativa:

O nosso serviço de acolhimento para crianças e adolescentes existe há 35 anos e mantém parceria com o poder público, tendo assim, experiência considerável na área.

De acordo com a política atual, o nosso serviço integra os serviços de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e pauta-se nos pressupostos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes a Convivência Familiar e Comunitária da Política Nacional de Assistência Social, da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS e do Projeto de Diretrizes das Nações Unidas sobre Emprego e Condições Adequadas de Cuidados Alternativos com Crianças, entre outros documentos. Destacamos que a instituição desenvolve seu projeto a partir de documentos oficiais que garantem os direitos fundamentais das crianças e adolescentes e que regem os serviços de acolhimentos institucionais no Brasil.

Considerando a demanda do município de Mauá, justifica-se a realização deste serviço destinado ao acolhimento institucional, em caráter temporário e excepcional, uma vez que atendemos crianças e adolescentes desta cidade que se encontram em situação de vulnerabilidade e que estão privados da convivência familiar.

LAR SOL DA ESPERANÇA

Processo 132/2020

Folha 23

Rubrica 

Decreto de Utilidade Pública - Lei Municipal Nº 1826- CNPJ 50.133.354 / 0001 - 82

Ressaltamos que a partir da concretização de direitos e da construção de um processo educativo, este serviço trabalha em prol da melhoria de vida desta população, favorecendo o desenvolvimento pessoal e social, oferecendo cuidado integral para as crianças e os adolescentes acolhidos, tendo em vista o resgate da cidadania e a conquista da autonomia destes, bem como o retorno ao convívio familiar, sempre que possível.

Com base no Artigo 92, parágrafo I, "preservação dos vínculos familiares" e do Artigo 94, parágrafo V, "diligenciar no sentido do restabelecimento e da preservação dos vínculos familiares", trabalhamos junto às famílias buscando oferecer um espaço para a reflexão e discussão das questões relacionadas ao rompimento dos vínculos, bem como o motivo do afastamento temporário da criança/adolescente do ambiente familiar.

Ainda, o serviço visa oportunizar condições para o resgate e/ou fortalecimento dos vínculos afetivos, possibilitando através de esforços com os demais atores sociais da rede de proteção da criança e do adolescente, prepará-los para os cuidados e responsabilidades para com os filhos, quando há possibilidade de reintegração familiar.

Por fim, nosso trabalho visa também, através de orientações, rodas de conversas, atribuição de atividades nas rotinas e outras ações, desenvolver com os adolescentes condições para independência de autocuidado.

b) Objetivos Gerais:

- Acolher e garantir proteção integral à criança e adolescente em situação de risco pessoal e social e de abandono;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Restabelecer vínculos familiares, salvo determinação judicial em contrário;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial; aos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; aos programas de transferência de renda; aos serviços e ações de Proteção Social Básica, operacionalizados através dos CRAS; aos serviços e ações de Proteção Social Especial, operacionalizados através do CREAS; aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; e às demais políticas públicas, para garantir o desenvolvimento integral da criança, adolescente e de sua família;
- Favorecer o surgimento e desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a ensino regular e/ou profissionalizante, assim como, a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internos e externos, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades da criança e ou adolescente;

LAR SOL DA ESPERANÇA

Processo 132/2022
 Folha 24
 Rubrica [assinatura]

Decreto de Utilidade Pública - Lei Municipal Nº 1826- CNPJ 50.133.354 / 0001 - 82

C) Objetivos Específicos:

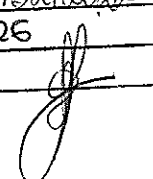
Objetivos Específicos	Metas	Atividades	Indicadores de Resultados		Meios de Verificação /Instrumentais
			QUANTITATIVOS	QUALITATIVOS	
1. Oferecer cuidado integral às crianças e adolescentes acolhidos	<ul style="list-style-type: none"> - Garantir aos acolhidos espaços de moradia; -Garantir alimentação diária necessária; - Matricular nas escolas públicas os acolhidos em idade escolar; - Promover acesso à saúde na rede pública e, quando possível e necessário, na rede particular na busca de consultas, exames clínicos e outros; -Realizar passeios culturais, atividades esportivas e de lazer dentro do município e, quando possível, fora dele; 	<ul style="list-style-type: none"> - Esportivas; - De educação formal; - Lúdico-pedagógicas; - De apoio e acompanhamento escolar; - De Lazer e Recreação; - De escuta e convivência; - De cuidados com a saúde física e mental; 	<ul style="list-style-type: none"> -100% de acolhidos residindo temporariamente em nosso serviço; - 100% dos acolhidos com acesso à alimentação de qualidade; - 100% de acolhidos em idade escolar matriculados nas escolas públicas - 100% das necessidades de saúde (consultas com especialistas, exames, internações, etc.) dos acolhidos supridas através do acesso à Rede pública de Saúde e/ou particular; - 100% dos acolhidos inseridos nos programas de cultura, lazer e esportes disponíveis no município e compatíveis às suas idades; 	<ul style="list-style-type: none"> -Diminuição de problemáticas ligadas a déficit na aprendizagem escolar; - Diminuição de problemáticas de saúde que estejam ligadas à negligência vivida pelos acolhidos; - Ampliação do repertório cultural dos acolhidos; 	<ul style="list-style-type: none"> - Fotografias; - Registro de Matrícula Escolar e Boletim de Notas e frequências; - Registro de acompanhamento de saúde; - Registro por meio de PIAs e relatórios enviados à Vara da Infância e Juventude, Promotoria, à Secretaria de Educação, entre outros;
2. Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial	<ul style="list-style-type: none"> - Entrevistas e orientações com os familiares; - Visitas Domiciliares; - Visitas dos familiares aos acolhidos; - Visita dos acolhidos aos familiares; - Eventos com familiares em quatro festividades anuais e cafés da tarde mensais; 	<ul style="list-style-type: none"> - De acompanhamento dos familiares através de entrevistas, das visitas realizadas aos acolhidos e das visitas domiciliares. - De desenvolvimento de responsabilidades dos familiares em relação as necessidades de cuidados dos acolhidos. 	<ul style="list-style-type: none"> - 100% de entrevistas e orientações realizadas; - 100% de visitas domiciliares realizadas; - Aumento das visitas dos familiares e vice-versa; - Aumento do nº de participação de familiares nos eventos; 	<ul style="list-style-type: none"> - Maior afetividade e confiança entre o acolhido e a família; -Interesse do acolhido em receber e realizar visita aos familiares e vice-versa. 	<ul style="list-style-type: none"> - Registro por meio de PIAs e relatórios enviados à Vara da Infância e Juventude, Promotoria, à Secretaria de Educação, entre outros; - Fotografias

LAR SOL DA ESPERANÇA

Decreto de Utilidade Pública - Lei Municipal Nº 1826- CNPJ 50.133.354 / 0001 - 82

<p>3. Fortalecer a família para o processo de reintegração</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Grupo de orientação com os pais; - Palestras educativas; -Encaminhamento para os Serviços Públicos diversos que proporcionem programas socioassistenciais, de habitação, de emprego, de educação e/ou de saúde; -Emissão de relatórios que apontem a evolução dos casos para a Vara da Infância e Juventude; 	<ul style="list-style-type: none"> - De encaminhamento dos familiares dos acolhidos para os diversos equipamentos que compõem a rede de proteção da criança e do adolescente, conforme demandas levantadas pela equipe técnica do SAICA; - De desenvolvimento de responsabilidades dos familiares em relação as necessidades de cuidados dos acolhidos; -De acompanhamentos das famílias pós reintegração. 	<ul style="list-style-type: none"> - 100% de participação dos familiares em grupos de orientação e palestras; -100% das famílias encaminhadas para as diversas áreas da rede de serviços do Município de Mauá; - 100% dos ofícios encaminhados para a Vara da Infância e Juventude para crescer ao processo; - Registros Fotográficos; 	<ul style="list-style-type: none"> - Melhor auto-estima dos familiares; -Melhor visão crítica dos familiares; - Melhor compreensão das situações vividas e percepção das possibilidades de superação; - Possibilidades de reintegração familiar; 	<ul style="list-style-type: none"> - Registro por meio de PIAs e relatórios enviados à Vara da Infância e Juventude, Promotoria, à Secretaria de Educação, entre outros;
<p>4. Desenvolver com os adolescentes condições para a independência e o autocuidado</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Orientações individuais aos adolescentes; -Roda de conversa com os adolescentes sobre questões práticas da vida: família, emprego, escola, etc.; - Atribuição de responsabilidades na rotina diária do serviço; -Encaminhamento dos adolescentes para programas de capacitação disponíveis e programas socioassistenciais; -Encaminhamento dos adolescentes para cursos Profissionalizantes; 	<ul style="list-style-type: none"> - De rotinas da casa; - De reparação gradativa para o desligamento 	<ul style="list-style-type: none"> - 100% de colocação dos adolescentes em cursos profissionalizantes ; - 100% de orientações realizadas aos adolescentes; - 100% de independência financeira na saída após os 18 anos; - 100% de adolescentes matriculados nas escolas públicas; 	<ul style="list-style-type: none"> - Melhor auto-estima dos adolescentes; - Melhor entendimento da situação vivida e de como enfrentar as dificuldades; - Percepção do adolescente quanto às possibilidades e responsabilidades; - Desenvolvimento da autonomia e tomada de decisão independente dos adolescentes; 	<ul style="list-style-type: none"> - Registro por meio de PIAs e relatórios enviados à Vara da Infância e Juventude, Promotoria, à Secretaria de Educação, entre outros;

LAR SOL DA ESPERANÇA

Processo 132/2022
 Folha 26
 Rubrica 

Decreto de Utilidade Pública - Lei Municipal Nº 1826- CNPJ 50.133.354 / 0001 - 82

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

ATIVIDADES / AÇÕES / EVENTOS / ETAPAS	EXECUÇÃO (Janeiro a Dezembro)											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Evento de Confraternização com os familiares com almoço e atividades de lazer: Dia do Cuidador					X							
Evento de Confraternização com os familiares com almoço e atividades de lazer: Festa Julhina							X					
Evento de Confraternização com os familiares com almoço e atividades de lazer: Dia das Crianças										X		
Evento de Confraternização com os familiares com almoço e atividades de lazer: Festa de Natal												X
Evento para levantar recursos financeiros: Bazar	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Evento para levantar recursos financeiros: Almoço Temático			X									
Evento para levantar recursos financeiros: Feijoada Beneficente						X						
Evento para levantar recursos financeiros: Almoço a Mineira									X			
Evento para levantar recursos financeiros: Rifa de eletrodomésticos e outros											X	
Audiências Concentradas promovidas pela Vara da Infância e Juventude de Mauá, realizadas em nosso serviço.					X						X	

Salientamos que estes eventos previstos só serão executados caso não haja mais Pandemia.

8.1 QUADRO DESCRITIVO DAS ATIVIDADES

ATIVIDADES	CONTEÚDO RESUMIDO	FREQUENCIA	HORÁRIOS
EVENTOS	Durante o ano serão realizados diversos eventos em nossa entidade. São eventos que vão desde confraternizações, visando a aproximação entre familiares e acolhidos até eventos para levantar recursos financeiros.	Mensalmente	A definir
ATIVIDADES DA ROTINA DIÁRIA	Envolvimento da criança e/ou do adolescente em tarefas diárias, monitorado pelos funcionários, compatíveis com sua idade, que permitam o desenvolvimento de responsabilidades com o coletivo e conservação do ambiente e materiais dos mesmos. Ainda, na busca pela autonomia e individualização, incentivá-los a manter diariamente organizados pertences individuais, garantindo mobília individualizada (cama, guarda-roupa, colchão, roupas e utensílios pessoais – de higiene pessoal – etc).	Todos os dias	8h às 20h
ENCAMINHAMENTO PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS E CURSOS DIVERSOS	As crianças serão encaminhadas para atividades ofertadas pelos serviços do município, como aulas de Dança, Escola de Futebol, Informática, Natação e cursos profissionalizantes, entre outros, com o objetivo promover acesso ao esporte e garantir o desenvolvimento da autonomia destes.	A definir	A definir

LAR SOL DA ESPERANÇA

Decreto de Utilidade Pública - Lei Municipal Nº 1826- CNPJ 50.133.354 / 0001 - 82

ATIVIDADES LÚDICO-PEDAGÓGICAS	As atividades terão como objetivo suprir as necessidades observadas dos acolhidos em diferentes disciplinas, com diversas metodologias (oficina de leitura, música, produção de desenhos, roda de história, jogos) realizadas por funcionários, voluntários e/ou estagiários e supervisionados pela equipe técnica, nos espaços do serviço ou fora dele, com a utilização de materiais diversos.	A definir	A definir
ATIVIDADES DE APOIO E ACOMPANHAMENTO ESCOLAR	As atividades serão ministradas por pedagogas, educadores, voluntários e estagiários capacitados, através de apoio para contato com os livros da biblioteca da Instituição e auxílio nas atividades escolares (realização de pesquisas escolares, através de livros, revistas, e/ou internet bem como a digitalização e/ou impressão dos trabalhos). O objetivo é promover atividades de reforço escolar e acompanhar as lições escolares. Ainda, participaremos das reuniões com as escolas a fim de acompanhar o desempenho escolar dos acolhidos.	De segunda à sexta-feira	A definir
ATIVIDADES DE LAZER E RECREAÇÃO	Os funcionários, estagiários e voluntários utilizarão espaços diversos: bibliotecas, salão, parques, entre outros, incorporando ao dia a dia das demais atividades, elaborando brincadeiras. Ainda, a comunidade organizará e participará das atividades de acordo com agendamento prévio. Tais atividades têm o objetivo de desenvolver atividades lúdicas de lazer e recreação para as crianças e adolescentes acolhidos.	A definir	A definir
GRUPO DE ESCUTA E CONVIVÊNCIA	A equipe técnica, bem como estagiários supervisionados pelos técnicos do serviço, realizará grupos de escuta e convivência com as crianças e adolescentes acolhidos, a fim de promover um espaço para o convívio dos mesmos, mediando conflitos, além do fortalecimento das potencialidades.	A definir	A definir
PASSEIOS CULTURAIS E/OU DE LAZER	Acompanhamento e promoção de atividades relacionadas a convivência social, proporcionando conhecimento e contatos com diversas realidades. Com base na tipificação, realizaremos passeios que promovam programações com atividades de lazer e/ou cultural, dentre eles: visitação a teatros, parques, circo, cinema, museus, bibliotecas, centros comunitários, instituições educativas, viagens a passeio (praias, chácaras, entre outros), bem como saídas com voluntários, padrinhos e/ou funcionários.	A definir	A definir
ENCAMINHAMENTO DOS ACOLHIDOS PARA MÉDICOS, ESPECIALISTAS E ATENDIMENTOS PSICOLÓGICOS, ODONTOLÓGICOS, ENTRE OUTROS	Encaminhamento e acompanhamento para atendimentos clínicos, pediátricos e com especialistas, sempre que necessário. Atendimento psicológico às crianças e adolescentes realizados pela psicóloga da UBS de referência ou outro serviço, de maneira individual ou em grupo. Os encaminhamentos serão direcionados para CAPS/UBS/ Centro de Referência da mulher da criança e do adolescente, NAVIS, CER IV, etc., e/ou oportunamente, em rede privada.	De segunda à sexta-feira	A definir

LAR SOL DA ESPERANÇA

Decreto de Utilidade Pública - Lei Municipal Nº 1826- CNPJ 50.133.354 / 0001 - 82

<p>PREPARAÇÃO GRADATIVA PARA O DESLIGAMENTO</p>	<p>Promover o desligamento gradativo dos adolescentes através de ações que propicie o desenvolvimento de suas potencialidades e elevação da autoestima, bem como encaminhá-los para cursos de capacitação profissional que possibilite colocação no mercado de trabalho. Inserção dos adolescentes em cursos profissionalizantes oferecidos pela rede de atendimento público e privado a fim de prepará-los para a vida profissional.</p>	<p>A definir</p>	<p>A definir</p>
<p>ACOLHIMENTO, ENCAMINHAMENTO E ORIENTAÇÕES REALIZADAS COM AS FAMÍLIAS DOS ACOLHIDOS</p>	<p>Levantamento do histórico familiar, anamnese, orientações e encaminhamentos das famílias, onde a equipe técnica orientará os familiares sobre os encaminhamentos à rede Socioassistencial do município de acordo com as demandas identificadas bem como acompanhará. Em casos específicos em que a família requeira ações pontuais, as técnicas trabalharão junto a estes o desenvolvimento da autonomia acompanhando-os aos serviços de atendimento ou mesmo nas dificuldades relacionadas ao seu cotidiano com o objetivo de que tenham acesso a estes serviços.</p>	<p>A definir</p>	<p>A definir</p>
<p>VISITAS DOMICILIARES ÀS FAMÍLIAS DOS ACOLHIDOS</p>	<p>Intervenções nas dinâmicas familiares, através da realização de visitas domiciliares. A assistente social e a psicóloga verificarão os aspectos físicos da moradia e do cotidiano familiar, além de realizarem orientações às famílias e encaminhamentos à Rede Socioassistencial, de Educação e de Saúde quando necessários.</p>	<p>A definir</p>	<p>A definir</p>
<p>ACOMPANHAMENTO DAS VISITAS DOS FAMILIARES AOS ACOLHIDOS</p>	<p>Com o objetivo de realizar aproximação das famílias com os acolhidos na instituição, as visitas dos familiares serão realizadas aos sábados ou de acordo com a disponibilidade dos familiares ou necessidade prevista pela equipe técnica, em qualquer dia da semana.</p>	<p>Aos sábados ou outro dia, conforme a disponibilidade e do familiar</p>	<p>Aos sábados 13:30h às 14:30 Outro horário da semana a definir</p>
<p>DESENVOLVIMENTO DAS RESPONSABILIDADES DOS FAMILIARES</p>	<p>Será solicitada a participação dos familiares em atividades diárias das crianças e dos adolescentes visando à responsabilização e o fortalecimento dos vínculos afetivos. Os familiares que realizam visitas e estão em processo de fortalecimento de vínculos poderão ser, de acordo com avaliação da equipe técnica, orientados e motivados a participarem da dinâmica do dia a dia da criança acolhida.</p>	<p>A definir</p>	<p>A definir</p>
<p>ACOMPANHAMENTO DA FAMÍLIA PÓS-REINTEGRAÇÃO</p>	<p>A equipe técnica observará a dinâmica familiar após a reintegração da criança ou adolescente ao lar de origem: comportamento, desenvolvimento e fortalecimento dos vínculos. Através de visitas domiciliares as famílias serão orientadas pelas técnicas. Buscaremos informação na Rede de Educação sobre o desempenho e frequência das crianças e adolescentes, ainda através da Rede de Saúde sobre os tratamentos realizados, bem como na Rede Assistencial em serviços como CRAS e CREAS.</p>	<p>A definir</p>	<p>A definir</p>

LAR SOL DA ESPERANÇA

*Processo 132/2022

Folha 29

Rubrica 

Decreto de Utilidade Pública - Lei Municipal Nº 1826- CNPJ 50.133.354 / 0001 - 82

EMISSÃO DO PIA E RELATÓRIOS PARA A VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	Será emitido, em cada acolhida, um Plano Individual de Atendimento – PIA e sempre que necessário serão impressos e enviados pela equipe técnica relatórios subsequentes, referentes ao andamento dos casos dos acolhidos, a fim de adicionar ao processo dos mesmos informações que sejam consideradas importantes para o andamento da reintegração familiar ou colocação em família substituta, atualizando o PIA inicial.	De segunda-feira à sexta-feira	A definir
ORIENTAÇÃO AOS EDUCADORES	A coordenação e equipe técnica deste serviço buscará realizar orientação aos educadores quanto aos cuidados com os acolhidos, bem como as situações ocasionais vivida pelos mesmos.	A definir	A definir
TREINAMENTO TÉCNICO, CAPACITAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS E CONSULTORIAS DIVERSAS	A Instituição buscará consultorias, treinamento e capacitação para gestores, equipe técnica, educadores e demais funcionários do serviço de acolhimento, gratuitos ou não, ficando sob a responsabilidade destes o compromisso de participação e multiplicação das informações assimiladas aos demais funcionários. A capacitação, treinamento /ou consultoria poderá acontecer na sede da instituição ou em órgão público ou privado, tanto na cidade de Mauá como fora do município e a metodologia fica a critério do capacitador de acordo com a necessidade vigente.	A definir	A definir
TRANSPORTE DIÁRIO DOS ACOLHIDOS	Visando a segurança e o cuidado integral, diariamente os acolhidos são transportados para atividades externas pelo carro da entidade, carro de funcionários, transporte público, carro da prefeitura ou empresa terceirizada de acordo com a quantidade de acolhidos e horário das atividades.	Todos os dias	Horários diversos
REFEIÇÕES DIÁRIAS SERVIDAS	Diariamente são servidas 6 refeições aos acolhidos no serviço: Café da manhã, lanche da manhã, almoço, lanche da tarde, jantar, lanche da noite. Além disto, há confraternizações realizadas com as famílias, comemoração de aniversários e atividades aos finais de semana onde são servidos cafés da manhã e da tarde.	Todos os dias	Horários diversos

LAR SOL DA ESPERANÇA

Decreto de Utilidade Pública - Lei Municipal Nº 1826- CNPJ 50.133.354 / 0001 - 82

e) Recursos Humanos

Equipe de Referência conforme NOB-RH/SUAS e Orientações Técnicas do Serviço

COORDENAÇÃO – 2 UNIDADES / EQUIPES								
Qtde	Cargo/Função	Escolaridade Formação	Vínculo	Carga Horária	Dias Horários	Salário em R\$	Fonte de Recurso	
							PMM	OSC
01	Coordenadora	Pós-Graduação Psicopedagogia	CLT	40hs	Seg. a Sexta 08h00 às 17h00	5.483,96	(X)	()

UNIDADE 2								
Qtde	Cargo/Função	Escolaridade Formação	Vínculo	Carga Horária	Dias Horários	Salário em R\$	Fonte de Recurso	
							PMM	OSC
01	Assistente Social	Superior Serviço Social	CLT	30 hs	Seg. a Sexta 11h00 às 17h00	3.558,77	(X)	()
01	Psicóloga	Superior Psicologia	CLT	30 hs	Seg. a Sexta 11h00 às 17h00	3.558,77	(X)	()
01	Aux. de Coordenação/ Administrativo	Assistente Social	CLT	44hs	Seg. a Sexta 09h30 às 18h40	2.748,20	(X)	()
01	Profissional de Alimentação	Ensino Médio	CLT	44 hs	Seg. a Sexta 08h00 às 17h00 Sábado 08h00 às 12h00	1.836,79	(X)	()
01	Profissional de Lavanderia / Limpeza	Ensino Fundamental	CLT	44 hs	Seg. a Sexta 08h00 às 17h00 Sábado 08h00 às 12h00	1.836,79	(X)	()
01	Educadora Social	Ensino Médio	CLT	44 hs	Seg. a Sexta 08h00 às 17h48	1.850,86	(X)	()
01	Educadora Social	Ensino Médio	CLT	44 hs	Escala 12x36 18h as 06h	1.850,86+ adicional noturno	(X)	()
04	Educadora Social	Ensino Médio	CLT	44 hs	Escala 12x36 06h as 18h	1.687,55	(X)	()
04	Educadora Social/ Auxiliar de Alimentação	Ensino Médio	CLT	44 hs	Escala 12x36 18h as 06h	1.687,55 + adicional noturno	(X)	()

LAR SOL DA ESPERANÇA


Decreto de Utilidade Pública - Lei Municipal Nº 1826- CNPJ 50.133.354 / 0001 - 82

UNIDADE 3								
Qtde	Cargo/Função	Escolaridade Formação	Vínculo	Carga Horária	Dias Horários	Salário em R\$	Fonte do Recurso	
							PMM	OSC
01	Assistente Social	Superior Serviço Social	CLT	30hs	Seg. a Sexta 08h00 às 14h00	2.748,20	(X)	()
01	Psicóloga	Mestrado Psicologia	CLT	30hs	Seg. a Sexta 08h00 às 14h00	3.788,37	(X)	()
01	Pedagogo	Pedagogia	CLT	44hs	Seg. a Sexta 08h00 às 17h48	2.598,00	(X)	()
01	Aux. Administrativo	Ensino Médio	CLT	44hs	Seg. a Sexta 08h00 às 17h48	1.937,00	(X)	()
01	Jovem Aprendiz/ Profissional de Alimentação	Ensino Médio	CLT	24hs	Seg./Quarta/ Sexta e Sábado 13h30 às 19h30	1.100,00	(X)	()
01	Profissional de Lavanderia / Limpeza	Fundamental	CLT	44hs	Seg. a Sexta 08h00 às 17h00 Sábado 08h00 às 12h00	1.604,47	(X)	()
01	Educador Social	Ensino Médio	CLT	44hs	Seg. a Sexta 08h00 às 17h48	1.687,55	(X)	()
01	Educador Social	Ensino Médio	CLT	44hs	Escala 12x36 18h as 06h	1.850,86+ adicional noturno	(X)	()
04	Educadora Social	Ensino Médio	CLT	44hs	Escala 12x36 06h as 18h	1.687,55	(X)	()
02	Educadora Social / Aux. Alimentação	Ensino Médio	CLT	44hs	Escala 12x36 18h as 06h	1.687,55 + adicional noturno	(X)	()
01	Educadora Social / Auxiliar de Alimentação	Fundamental	CLT	44hs	Escala 12x36 18h às 06h	1.687,55 + adicional noturno	(X)	()

Observações:

- Considerando o critério da ECONOMICIDADE, nossa organização optou por manter uma coordenadora para as duas unidades e uma auxiliar de coordenação/ administrativo em uma das unidades;
- Os profissionais de alimentação trabalham no período das principais refeições durante a semana e os Educadoras Sociais/ Auxiliares de alimentação complementam os trabalhos de alimentação no período noturno e nos finais de semana;

LAR SOL DA ESPERANÇA

Processo 139/2022
Folha 40
Rubrica 

Decreto de Utilidade Pública - Lei Municipal Nº 1826- CNPJ 50.133.354 / 0001 - 82

Equipe de Voluntários e Estagiários da nossa instituição

Nome	Cargo/Função	Escolaridade/ Formação	Vínculo	Carga Horária	Dias e Horários
1. Cristiane Muramaki	Voluntária/Eventos	-----	Voluntario	---	De acordo com a disponibilidade
2. Goreti de Souza	Voluntária/Eventos	-----	Voluntario	---	De acordo com a disponibilidade
3. Fabio Ruiz Ramiro	Voluntário/Cabeleireiro	-----	Voluntario	---	De acordo com a disponibilidade
4. Maria Aparecida de Carvalho Sousa	Voluntária/Dispensa	-----	Voluntario	4hs	Segundas das 9h às 13h
5. Maria Ofélia Reis	Voluntária/Dispensa	-----	Voluntario	4hs	Segundas das 9h às 13h
6. Terezinha Moreira	Voluntária/Bazar	-----	Voluntario	6hs	Terças-feiras das 9h às 16h
7. Arlete Martins	Voluntária/Bazar	-----	Voluntario	6hs	Terças-feiras das 9h às 16h
8. Eurea Perez	Voluntária/Cozinha	-----	Voluntario	6hs	Quintas-feiras das 9h às 15h
9. Maria Marta Oliveira	Voluntária/ Cozinha	-----	Voluntario	---	De acordo com a disponibilidade
10. Joana Silva	Voluntária/ Cozinha	-----	Voluntario	---	De acordo com a disponibilidade
11. Márcia Cristina Pereira Fernandes	Voluntária/ Atividades com os acolhidos	-----	Voluntario	8h	Segundas das 9h às 17h
12. Lurdes Valentin	Voluntária/ Atividades com os funcionários	-----	Voluntario	4hs	Sábados das 9h às 13h
13. Eliana Caldeira	Voluntária/ Atividades com os acolhidos	-----	Voluntario	---	De acordo com a disponibilidade
14. Glauco Costa Leite	Voluntário/ Atividades com os acolhidos	-----	Voluntário	-----	De acordo com a disponibilidade
15. Kátia Ramos	Voluntário/ Atividades com os acolhidos	-----	Voluntário	-----	De acordo com a disponibilidade

e) Ações Essenciais ao Serviço:

- Acolhida/Recepção;
- Escuta qualificada;
- Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social;
- Estudo social;
- Apoio à família na sua função protetiva;
- Cuidados pessoais;
- Orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade;
- Construção de Plano Individual de Atendimento (PIA);
- Orientação sociofamiliar;
- Protocolos;
- Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
- Referência e contrarreferência;
- Elaboração de relatórios e/ou prontuários;
- Trabalho interdisciplinar;
- Diagnóstico socioeconômico;
- Informação, comunicação e defesa de direitos;

LAR SOL DA ESPERANÇA

Decreto de Utilidade Pública - Lei Municipal Nº 1826- CNPJ 50.133.354 / 0001 - 82

- Orientação para acesso à documentação pessoal;
- Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana;
- Inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho;
- Estímulo ao convívio familiar, grupal e social;
- Mobilização, identificação da família extensa ou ampliada;
- Mobilização para o exercício da cidadania;
- Articulação da rede de serviços socioassistenciais;
- Articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos;
- Articulação interinstitucional com os demais órgãos do sistema de garantia de direitos;
- Monitoramento e avaliação do serviço;
- Organização de banco de dados e informações sobre o serviço, organizações governamentais e não governamentais e o sistema de garantia de direitos.

10. AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS

Segurança de Acolhida:

- Ser acolhido em condições de dignidade;
- Ter sua identidade, integridade e história de vidas preservadas;
- Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto à higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto;
- Ter acesso à alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
- Ter acesso à ambiência acolhedora e espaços reservados à manutenção da privacidade do (a) usuário (a) e guarda de pertences pessoais.
- Ter ambiente e condições favoráveis ao processo de desenvolvimento peculiar da criança e do adolescente.


Segurança de Convívio Familiar, Comunitário e Social:

- Ter acesso a benefícios, programas, outros serviços socioassistenciais e demais serviços públicos;
- Ter assegurado o convívio familiar, comunitário e/ou social.

Segurança de Desenvolvimento da Autonomia:

- Ter endereço institucional para utilização como referência;
- Ter vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
- Ter acesso a atividades, segundo suas necessidades, interesses e possibilidades;
- Ter acompanhamento que possibilite o desenvolvimento de habilidades de auto-gestão, autossustentação e independência;
- Ter respeitados os seus direitos de opinião e decisão;
- Ter acesso a espaços próprios e personalizados;
- Ter acesso à documentação civil;
- Obter orientações e informações sobre o serviço, direitos e como acessá-los;

LAR SOL DA ESPERANÇA

Processo 132/2022
Folha 42
Rubrica 

Decreto de Utilidade Pública - Lei Municipal Nº 1826- CNPJ 50.133.354 / 0001 - 82

- Ser ouvido e expressar necessidades, interesses e possibilidades;
- Desenvolver capacidades para autocuidado, construir projetos de vida e alcançar a autonomia;
- Ter ampliada a capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades;
- Ser preparado para o desligamento do serviço;
- Avaliar o serviço.
- Garantir colocação em família substituta, sempre que houver a impossibilidade do restabelecimento e/ou a preservação de vínculos com a família de origem.

11. CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO

a) **Condições:** Crianças e adolescentes encaminhadas pela Vara da Infância e Juventude e excepcionalmente pelo Conselho Tutelar como medida de proteção.

b) Formas de acesso:

- Por determinação do Poder Judiciário;
- Por requisição do Conselho Tutelar. Neste caso, a autoridade competente será comunicada, conforme previsto no Artigo 93 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

12. FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO

Ininterrupto (24 horas)

13. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

Município de Mauá

14. ARTICULAÇÃO EM REDE

- Serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial;
- Serviços de políticas públicas setoriais como: saúde (em especial, programas e serviços de reabilitação), cultura, esporte, trabalho, meio ambiente e outros conforme necessidades;
- Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias.

16. IMPACTO SOCIAL ESPERADO

CONTRIBUIR PARA:

- Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência; Indivíduos e famílias protegidas;
- Construção da autonomia;
- Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acessos a oportunidades;
- Rompimento do ciclo de violência doméstica e familiar.

LAR SOL DA ESPERANÇA

Processo 122/2022
Folha 43
Rubrica [assinatura]

Decreto de Utilidade Pública - Lei Municipal Nº 1826- CNPJ 50.133.354 / 0001 - 82

16. REGULAMENTAÇÕES E REFERÊNCIAS

- Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 (Reimpressão 2014).
- NOB-RH/SUAS – Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – Resolução CNAS nº 269 de 13 de dezembro de 2006.
- Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011.
- Resolução CNAS nº 09, de 15 de abril de 2014.
- Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 01, de 18 de junho de 2009).
- Orientações Técnicas para Elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) de Crianças e Adolescentes em Serviços de Acolhimento (MDS/2018).
- Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

17. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – EM REAIS (R\$)

CONCEDENTE: Secretaria de Promoção Social – PMM

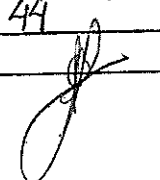
VALOR GLOBAL ANUAL: R\$ 1.324.068,61

Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
95.364,27	97.025,90	107.229,23	105.665,43	106.464,99	105.040,18
Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
104.117,42	103.512,13	107.123,96	103.367,39	144.829,14	144.328,57

18. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA PARCERIA

NATUREZA DAS DESPESAS	VALORES EM R\$
1. Recursos Humanos	1.127.094,70
2. Material de Consumo	76.973,91
3. Serviços de Terceiros / Pessoa Física	----
4. Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica	120.000,00
TOTAL / VALOR GLOBAL ANUAL:	1.324.068,61

LAR SOL DA ESPERANÇA

Processo 132/2022
Folha 44
Rubrica 

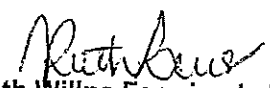
Decreto de Utilidade Pública - Lei Municipal Nº 1826- CNPJ 50.133.354 / 0001 - 82

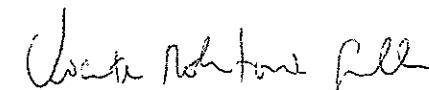
19. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura do Município de Mauá, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

PEDE DEFERIMENTO.

Mauá, 05 de novembro de 2021.


Ruth Willna Ferreira de Lemos
CRP 06/101155 – Psicóloga


Vicente Robertoni Guillen
Presidente



LAR SOL DA ESPERANÇA

ANEXO II-B

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO 2022 - EM REAIS (R\$)

NATUREZA DA DESPESA	JAN	FEB	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
01 - RECURSOS HUMANOS													
Salários, Horas Extras, Adicional Noturno, Salário Família, Vale Transporte, Distúcio, Rescisão Contratual, Férias, 13º Salário, Contribuição Sindical, Contribuição Assistencial	RS 65.013,92	RS 66.357,71	RS 74.468,74	RS 72.937,96	RS 73.485,87	RS 72.517,99	RS 68.534,41	RS 71.377,88	RS 74.337,69	RS 71.193,48	RS 109.535,62	RS 101.066,10	RS 920.808,37
Encargos (FGTS/INSS/PIS/IRRF)	RS 13.936,33	RS 14.254,19	RS 16.366,69	RS 16.313,47	RS 16.565,12	RS 16.108,19	RS 19.168,01	RS 15.720,25	RS 16.372,27	RS 15.759,91	RS 18.879,52	RS 26.812,58	RS 206.286,33
SUBTOTAL 01	RS 78.950,27	RS 80.611,90	RS 90.835,43	RS 89.251,43	RS 90.050,99	RS 88.626,18	RS 87.703,42	RS 87.098,13	RS 90.709,96	RS 86.953,39	RS 128.415,14	RS 127.888,66	RS 1.127.094,70
02 - MATERIAL DE CONSUMO/BENS PERMANENTES													
Material: Sociocultural/Pedagógico e Lúdico, de Expediente e de Escritório; Material/Equipamentos de Higiene, Limpeza e EPIs em geral; Utensílios para os Funcionários; Vestimentas para os Atacadistas; Equipos de cama, mesa e banho; Alimentação: Água Mineral; Gás de Cozinha (botijão); Combustível; Equipamentos e Materiais para aquisição, reparos e/ou reformas (de conserto, vidros, janelas, portas, colchões, eletrodomésticos ou industriais, de informática, móveis em geral, etc.) e do espaço (ac.) - inclusive considerando os danificados pelos acidentes. Mediante aprovação do Departamento de Contas.	RS 6.414,00	RS 6.414,00	RS 6.414,00	RS 6.414,00	RS 6.414,00	RS 6.414,00	RS 6.414,00	RS 6.414,00	RS 6.414,00	RS 6.414,00	RS 6.414,00	RS 6.419,91	RS 76.973,91
SUBTOTAL 02	RS 6.414,00	RS 6.414,00	RS 6.414,00	RS 6.414,00	RS 6.414,00	RS 6.414,00	RS 6.414,00	RS 6.414,00	RS 6.414,00	RS 6.414,00	RS 6.414,00	RS 6.419,91	RS 76.973,91
03 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
Profissionais Autônomos (RPA)													
Encargos													
SUBTOTAL 03	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
04 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
Água e Esgoto, Energia Elétrica, Telefone, Gás Encanado, Copiar, Impressão, Manutenção, Aluguel, Seguro, Taxas, Taxas de Registro, MEIREL, Serviços de Capacitações, Acessórios, Consultorias e Treinamentos, Serviços Especializados em Reparos/Reformas, Serviços de Transportes em geral (através de empresas), Serviços de Transporte em geral (carros, vans, serviços de locação e grande porte, veículos de carga, etc), Serviços de manutenção em Danos e Sanitários, Serviço de Reparação e Montagem de Móveis e outros equipamentos, Locação de Equipamentos em Geral, Locação de Veículos e Montagens em Geral (de rede, de móveis, de equipamentos diversos, de informática, de eletrodomésticos e/ou industriais, de lanchonetes, etc), Mediante aprovação do Departamento de Contas.	RS 10.000,00	RS 10.000,00	RS 10.000,00	RS 10.000,00	RS 10.000,00	RS 10.000,00	RS 10.000,00	RS 10.000,00	RS 10.000,00	RS 10.000,00	RS 10.000,00	RS 10.000,00	RS 120.000,00
SUBTOTAL 04	RS 10.000,00	RS 10.000,00	RS 10.000,00	RS 10.000,00	RS 10.000,00	RS 10.000,00	RS 10.000,00	RS 10.000,00	RS 10.000,00	RS 10.000,00	RS 10.000,00	RS 10.000,00	RS 120.000,00
TOTAL GERAL (01+02+03+04)	RS 95.364,27	RS 97.025,94	RS 107.239,23	RS 105.665,43	RS 106.461,99	RS 105.040,18	RS 104.117,42	RS 103.512,13	RS 107.123,96	RS 103.367,39	RS 144.829,14	RS 144.288,57	RS 1.324.069,62

* Todos os valores desta tabela estão sujeitos a remanejamentos conforme acordado previamente.

Mauá, 05 de novembro de 2021

Vicente Robertoni Guillen

VICENTE ROBERTONI GUILLEN- PRESIDENTE